

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**LEI N.º 613/2013.**

**Data: 01 de outubro de 2013.**

**SÚMULA: “Altera a Lei Municipal nº 235/2003, que institui no Município de Nova Monte Verde, a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no artigo 149-A, da Constituição Federal”.**

**A Câmara Municipal** aprovou e **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP será calculada pela aplicação das alíquotas sobre o valor da tarifa de fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação pública vigente, definida pelo Governo Federal.

**Parágrafo primeiro:** As alíquotas de contribuição são diferenciadas conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo medida em KWh, conforme tabela anexa, que é parte integrante desta lei.

**Artigo 2º** – Estão isentos da contribuição os consumidores da Classe Rural.

**Artigo 3º** - Ficam mantidos todos os demais dispositivos da Lei Municipal 235/2003.

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 01 de outubro de 2013.

**ARION SILVEIRA**

Prefeito Municipal

*Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO I**

CLASSE DE CONSUMO	FAIXA DE CONSUMO (KW/h)	% CIP
Residencial	0 – 50	1,00
	51 – 100	2,00
	101 – 150	4,00
	151 – 200	6,00
	201 – 250	8,00
	251 – 300	10,00
	301 – 400	12,00
	401 – 500	14,00
	501 – 600	16,00
	601 – 800	18,00
	801 – 1000	20,00
	1001 – 1200	22,00
	1201 – 1500	24,00
	Acima de 1500	26,00
Industrial Comercial Poderes Públicos Serviços Públicos Consumo Próprio	0 – 50	3,00
	51 – 100	5,00
	101 – 150	7,00
	151 – 200	9,00
	201 – 250	11,00
	251 – 300	13,00
	301 – 400	15,00
	401 – 500	17,00
	501 – 600	19,00
	601 – 800	21,00
	801 – 1000	23,00
	1001 – 1200	25,00
	1201 – 1500	27,00
	Acima de 1500	29,00

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,  
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811  
 e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

